

Metodologia e Critérios de Seleção

Tipologia de operação: Eficiência Energética e Descarbonização

1. Enquadramento

Este documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção das operações candidatas à tipologia de operação “Eficiência Energética e Descarbonização”, apresentadas na modalidade individual ou em copromoção, no âmbito do Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética, tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional Algarve 2030, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

Nos termos do estabelecido na alínea a) do nº 2 do art.º 40.º Reg. (EU) 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, foi realizada consulta prévia à Comissão Europeia.

2. Tipologias de Operação

A presente tipologia de operação visa o apoio à redução dos consumos de energia e das emissões de gases com efeito de estufa (GEE), nomeadamente através da substituição, adaptação ou introdução de equipamentos, processos e tecnologias de baixo carbono, e, de forma complementar, da incorporação de fontes de energia renovável.

**Aprovado em 05/09/2025, após Consulta Escrita ao Comité de
Acompanhamento a 18/08/2025**

3. Beneficiários

São beneficiários as empresas, de qualquer dimensão, nos termos previstos no nº 1 do artigo 84º da Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril, na sua atual redação, que adota o Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital, no âmbito dos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030.

4. Requisitos de elegibilidade das entidades candidatas e dos beneficiários

As entidades candidatas e os beneficiários, na tipologia de operação «Eficiência Energética e Descarbonização», devem reunir os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, assim como, os estabelecidos na Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril, na sua atual redação, relativa ao Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital (REITD).

5. Requisitos de elegibilidade das operações

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, bem como os estabelecidos na Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril, na sua atual redação, relativa ao Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital (REITD).

6. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 1.º nível

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de 1.º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \alpha_1 A + \alpha_2 B + \alpha_3 C + \alpha_4 D$$

em que:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

são os critérios de 1.º nível;

$$\alpha_1, \alpha_2, \alpha_3, \alpha_4$$

são os respetivos ponderadores, que podem assumir valores nos seguintes intervalos de ponderação:

Critérios de 1.º Nível	Ponderadores (%)	
	Mínimo	Máximo
A	10	30
B	30	50
C	10	20
D	30	50

O somatório dos ponderadores relativos aos critérios de 1º nível é igual a 100%.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sem prejuízo dos Avisos para apresentação de candidaturas poderem estabelecer uma escala de pontuação simplificada no que diz respeito aos critérios de 1.º e/ou 2.º nível, em que:

- 1 – Muito Insuficiente: O critério de seleção não é endereçado de forma adequada;
- 2 – Insuficiente: A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas;
- 3 – Suficiente: A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades;
- 4 – Bom: A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades;
- 5 – Muito Bom: A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar.

O resultado do MP é arredondado às centésimas.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, a qual não pode ser inferior a 3,00. Em Aviso podem igualmente ser definidas pontuações mínimas, quer a nível da pontuação global como para os critérios de 1.º e/ou 2.º nível.

No contexto de procedimentos concursais, além do mérito absoluto, as operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida nos Avisos para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso. Em caso de empate, é considerado, em primeiro lugar, a pontuação obtida no Critério B e, de seguida, a pontuação obtida no critério D. Havendo novo empate, o critério será a data de entrada da candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

7. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 2.º nível

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, os critérios de seleção de 1.º nível identificados no ponto anterior são densificados através de ponderação dos seguintes critérios de 2.º nível:

A) Adequação à Estratégia:

A.1. Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa

Neste subcritério avalia-se o grau de alinhamento/pertinência da operação relativamente aos objetivos estabelecidos no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050) e no Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030);

A.2. Contributo para os indicadores definidos para o Objetivo Específico do Programa

Neste subcritério avalia-se o contributo da operação para os indicadores de realização e resultado do Programa, no âmbito do Objetivo Específico 2.1.

B) Qualidade:

B.1. Coerência e adequação da operação e do plano de investimentos face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados

Neste subcritério é avaliada a qualidade das atividades identificadas na operação e a sua importância na estratégia de melhoria da eficiência energética e descarbonização do beneficiário, nomeadamente a coerência adequação e necessidade dos investimentos a realizar face à concretização dos objetivos da operação, valorizando-se também a sua relevância para a estratégia do beneficiário em matéria de compromissos com os critérios de sustentabilidade ambiental, social e de governação (Critérios ESG).

B.2. Maturidade técnica e maturidade financeira

Neste subcritério, são avaliadas a maturidade das soluções técnicas e da inovação da operação e o seu contributo potencial para a redução efetiva das emissões de GEE e dos consumos de energia e a maturidade razoabilidade e adequação da estrutura do plano de financiamento para o cumprimento dos objetivos da operação.

C) Capacidade de Execução:

C.1. Capacidade de gestão e de implementação da operação

Neste subcritério é avaliada a capacidade de gestão e de implementação de projetos de investimento por parte dos beneficiários, valorizando-se o histórico de realizações anteriores, nomeadamente em matéria de incumprimentos em operações apoiadas no Portugal 2020, e a experiência dos recursos humanos na área de intervenção das operações.

D) Impacto:

D.1. Impacto da operação para a redução das emissões diretas e indiretas

Neste subcritério são aferidos os impactos da operação apoiada para a redução das emissões diretas e indiretas de GEE.

D.2. Contributo da operação para a redução do consumo de energia final

Neste subcritério é avaliado o impacto da operação apoiada para a redução de consumo de eletricidade e de combustível enquanto fontes de energia final.

D.3. Potência instalada de equipamentos de produção de energia para autoconsumo a partir de fontes de energia renováveis no âmbito do projeto apoiado:

Este subcritério avalia o impacto da operação apoiada para o acréscimo da potência instalada de equipamentos de produção de energia para autoconsumo a partir de fontes de energia renováveis.

D.4. Contributo da operação para a geração de valor ambiental e social

Este subcritério avalia a contribuição direta da operação para a geração de valor ambiental e social, e da capacidade de a operação introduzir soluções inovadoras que resultem em ganhos ambientais e/ou sociais relevantes.

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DESCARBONIZAÇÃO (OPERAÇÕES INDIVIDUAIS E EM COPROMOÇÃO): CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

Critérios de Seleção				Valoração
Nível I	Ponderadores de Nível I		Nível II	
	Mínimo	Máximo		
A. Adequação à Estratégia	10	30	A.1. Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	5 - Muito bom 4 - Bom 3 - Suficiente 2 - Insuficiente 1- Muito Insuficiente
			A.2. Contributo para os indicadores definidos para o Objetivo Específico do Programa	
B. Qualidade	30	50	B.1. Coerência e adequação da operação e do plano de investimentos face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	
			B.2. Maturidade técnica e maturidade financeira	
C. Capacidade de Execução	10	20	C.1. Capacidade de gestão e de implementação da operação	
D. Impacto	30	50	D.1. Impacto da operação para a redução das emissões diretas e indiretas	
			D.2. Contributo da operação para a redução do consumo de energia final	
			D.3. Potência instalada de equipamentos de produção de energia para autoconsumo a partir de fontes de energia renováveis no âmbito do projeto apoiado	
			D.4. Contributo da operação para a geração de valor ambiental e social	